



Processo: 026.271/2024-9
Natureza: CBEX – Débito solidário
Responsável(is): Associação S. de Blocos de Trio
Lourival Mendes de Oliveira Neto
Pro Show – Prod. Ev. Pub.

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Associação Sergipana de Blocos de Trio	03/02/2024	AC-7955/2021-TCU-1C. Condenatório AC-4075/2023-TCU-1C. Recurso de Reconsideração AC-8749/2024-TCU-1C. Multa tornada insubsistente
Lourival Mendes de Oliveira Neto	29/08/2023	
Pro Show - Produções, Eventos e Publicidade Ltda	09/11/2023	

A partir do processo originador (TC-032.766/2015-7) foram constituídos 2 processos de CBEX: 026.270/2024-2 e 026.271/2024-9.

Apresento, a seguir, justificativas para a **não** autuação de Cbex:

- Responsável Associação Sergipana de Blocos de Trio (CNPJ 32.884.108/0001-80): multa tornada insubsistente pelo AC-8749/2024-TCU-1C.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Associação Sergipana de Blocos de Trio (CNPJ 32.884.108/0001-80)**

Responsável legal: Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF 310.702.215-20)

- Situação cadastral da Pessoa Jurídica: baixada em 20/04/2017. A consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado Sergipe, não foi localizado processo de liquidação judicial;

- A responsável não constituiu representante legal;
- Com relação à ciência das deliberações:
 - a) AC-7955/2021-TCU-1C: Ciência obtida no Ofício 52207/2021, ratificada pela interposição de recurso de reconsideração;
 - b) AC-4075/2023-TCU-1C: Não houve êxito na localização da responsável (Pessoa Jurídica) e tampouco houve o comparecimento espontâneo aos autos após o envio de notificações para os endereços residenciais do responsável legal, razão pela qual foi expedido o necessário Edital, com a finalidade de garantir a plenitude noticiatória;
 - c) AC-8749/2024-TCU-1C: Não houve êxito na localização da responsável (Pessoa Jurídica) e tampouco houve o comparecimento espontâneo aos autos após o envio de notificações para os endereços residenciais do responsável legal. Por se tratar de simples comunicação de deliberação, foi dado prosseguimento do feito;
- **SUSPENSÃO:** O Ministro-Relator Vita do Rêgo, em Despacho proferido em 24/11/2021, conheceu dos Recursos de Reconsideração interpostos por Associação Sergipana de Blocos de Trio e Lourival Mendes de Oliveira Neto, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-4075/2023-TCU-1C;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável não solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF 310.702.215-20)**

- O responsável não constituiu representante legal;
- Houve êxito na localização do responsável;
- **SUSPENSÃO:** O Ministro-Relator Vita do Rêgo, em Despacho proferido em 24/11/2021, conheceu dos Recursos de Reconsideração interpostos por Associação Sergipana de Blocos de Trio e Lourival Mendes de Oliveira Neto, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes.

Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-4075/2023-TCU-1C;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Pro Show - Produções, Eventos e Publicidade Ltda. (CNPJ 07.526.898/0001-85)**

Sócio administrador: Allysson Tojal Serra Dantas (CPF: 000.724.405-38)

- Situação cadastral da Pessoa Jurídica: ativa;
- A responsável não constituiu representante legal;
- Houve êxito na localização da responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- **SUSPENSÃO:** O Ministro-Relator Vita do Rêgo, em Despacho proferido em 24/11/2021, conheceu dos Recursos de Reconsideração interpostos por Associação Sergipana de Blocos de Trio e Lourival Mendes de Oliveira Neto, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-4075/2023-TCU-1C;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável não solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 26 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7